

Art. 2º - Designar os servidores JUCILAN SIQUEIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 2854892-2; JORGE AMÉRICO FERNANDES, ID. Funcional nº 2854793-4, e CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAMPANY, ID. Funcional nº 2854337-8, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017

AMERICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

Id: 2071861

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO E DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/AGETRANS Nº 67
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

REVOGA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/AGETRANS Nº 61/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO --AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Resolução Conjunta SETRANS/AGETRANS Nº 61, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial de 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

RODRIGO VIEIRA
Secretário de Estado de Transportes

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente AGETRANS

Id: 2071816

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 01.11.2017

PROC. Nº E-10/005/12103/2017 - DEFIRO, determinando o cancelamento do registro nº RJ-715 conferido à Cooperativa Grande Rio de Transportes de Fretamento, Turismo, Carga e Transporte Rodoviário de Passageiros no Âmbito Municipal, Intermunicipal e Interestadual para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, bem como a baixa dos veículos cadastrados nesta Autarquia.

DE 16.11.2017

PROC. Nº E-10/005/3936/2017 - AUTORIZO a empresa OS&MAP AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.520/0001-09 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento turístico, como agência de turismo com frota própria, adotando o Registro RJ-900 e utilizando o veículo de placa LSQ1991.

Id: 2071657

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 23.11.2017

PROCESSOS Nºs E-10/005/2190/2017 e E-10/005/8699/2017 - Nos termos da promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 24.11.2017

PROC. Nº E-10/131.433/1995 - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a **ANA LUCIA DE SOUZA MATHIAS**, Agente Auxiliar Administrativo, Id Funcional nº 26893819, 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período base de 27/11/2011 a 24/11/2016.

PROC. Nº E-10/005/13189/2017 - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a **ANISIO DOS SANTOS AZEREDO**, Agente Auxiliar de Transportes, do Quadro Suplementar, Id Funcional nº 43039726, 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período base de 24/09/2012 a 22/09/2017.

PROC. Nº E-10/005/13190/2017 - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a **ALCIR ALCANTARA BEZERRA**, Artífice, do Quadro Suplementar, Id Funcional nº 26901366, 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio referente ao período base de 07/06/1982 a 28/05/2017.

Id: 2071712

Secretaria de Estado do Ambiente

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 35
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FECAM E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o Exercício de 2017 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária, a Resolução SEA nº 553, de 21 de fevereiro de 2017, e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I. OBJETO: Projetos: Cidade Sustentável - Recuperação e Sustentabilização de Áreas Estratégicas no Estado do Rio de Janeiro.

II. VIGÊNCIA: início: 27/11/2017 - término: 31/12/2017

III. DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV. PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

V. CRÉDITO

PT: 2404.18.541.0193.3979 - Cidades Sustentáveis
Natureza da Despesa Fonte Valor
4490.00 104 R\$ 500.000,00

VI. A emissão da respectiva nota de crédito no SIAFE ficará condicionada a existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte acima referida.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017

WALLACE SERAFIM PAVÃO
Secretário Executivo do FECAM

MARCUS LIMA
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Id: 2071823

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/RJ/PRES Nº 743 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN REGUA III NO MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU - RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº711, de 28 de abril de 2017, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/501515/2010 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN REGUA III como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

MARCUS DE ALMEIDA DE LIMA
Presidente

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS e ECOSISTEMAS

ATOS DA DIRETORA-ADJUNTA

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 85 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA.

A DIRETORA-ADJUNTA DA DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS e ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- a Lei Estadual nº 1.901 (29/11/1991) - Cria o PESET, e

- o Decreto Estadual nº 43.913 (29/10/2012) - Amplia os limites do PESET,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
- II - Ambientar-se Serviços de Assessoria, Capacitação Profissional e Projetos Ambientais LTDA.
- III - Associação de Amigos e Moradores de Itacoatiara
- IV - Associação de Amigos Parque Natural Darcy Ribeiro - AMADAR-CY
- V - Associação das Comunidades Tradicionais do Engenho do Mato
- VI - Associação da Comunidade Tradicional do Morro da Peça - Du-na Grande
- VII - Associação de Moradores da Morada das Águas
- VIII - Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM Oceânica
- IX - Associação dos Sítiantes Tradicionais da Serra da Tiririca
- X - Clube Niteroiense de Montanhismo
- XI - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Turisrio
- XII - Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói
- XIII - Departamento de Recursos Minerais
- XIV - Ecoando Ecologia e Caminhadas
- XV - Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro
- XVI - Instituto Baía de Guanabara
- XVII - Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência
- XVIII - Instituto Nacional de Educação, Tecnologia e Pesquisa
- XIX - Instituto Vital Brasil
- XX - Museu de Arqueologia de Niterói
- XX I - Prefeitura Municipal de Maricá
- XX II - Prefeitura Municipal de Niterói
- XXIII - Ordem dos Advogados do Brasil
- XX IV - Niterói Empresa de Lazer e Turismo
- XXV - Sociedade Mantenedora Villas Romanas Penotiba
- XVI - Terra Brasilis
- XVII - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Observatório Urbano do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Serra da Tiririca.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

JULIA KISHIDA BOCHNER

Diretora- Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 86 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA ESTADUAL DE GUAXINDIBA.

A DIRETORA-ADJUNTA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ, e

- o Decreto Estadual nº 32.576, de 30 de dezembro de 2002, conforme o publicado no D.O. de 31/12/2002, criou a E.E.E.G.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
- II - Acácia Amarela Produção de Mudanças e Consultoria Ambiental LT-DA.
- III - Associação de Amparo de Ações Sociais
- IV - Associação dos Moradores e Amigos de Coreia
- V - Associação de Moradores e Produtores Agrícolas de Carrapato
- VI - Associação de Moradores e Produtores Agrícolas de Macuco
- VII - Associação Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos
- VIII - Beija Flor Associação de Prevenção as Drogas
- IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro - EMATER
- X - Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora - Instituto Nossa Senhora da Glória
- XI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
- XII - Ordem dos Advogados do Brasil - 12ª Subseção
- XIII - Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana
- XIV - Projeto Tamar
- XV - Rotary Club São Francisco do Itabapoana
- XVI - Universidade Estadual do Norte Fluminense
- XVII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João da Barra e São Francisco do Itabapoana

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pela Chefe da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba, serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

JULIA KISHIDA BOCHNER

Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 87 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ALTO IGUAÇU.

A DIRETORA-ADJUNTA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS e ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF-RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos Conselhos das Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Alto Iguaçu, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA,
- II - Associação das Indústrias de Capivari,
- III - Associação de Moradores da Chácara Rio Petrópolis,
- IV - Associação de Produtores Rurais do Tingüá,
- V - Associação Duque Caxiense de Arquitetos e Engenheiros - ADA-DE,
- VI - Associação ECOCIDADE ,
- VII - Associação Rural de Capivari,
- VIII - Centro Comunitário e Social do Amapá,
- IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - RJ,
- X - Entidade Ambientalista Onda Verde,
- XI - Espaço Progredir,
- XII - Estética Canina Vet Center,
- XIII - Grupo de Defesa da Natureza - GDN,